



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.339, DE 20 DE JANEIRO DE 2.025.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPERAVIT
FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.”**

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de
PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a
proceder à abertura de um Crédito Adicional ao Orçamento Geral do Município, no
valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.04		Secretaria de Saúde	
01.04.01		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2048		Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.30.00	02.801	Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.39.00	02.801	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	500.000,00
4.4.90.52.00	02.801	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
SUBTOTAL			1.100.000,00

Art. 2º - Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será
coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1964, recursos provenientes de superávit financeiro pelo
recebimento de convênio e rendimentos de aplicação financeiras dele originado.

Recursos Provenientes de Superávit Financeiro

CONTRATO / CONVÊNIO Nº	CONCEDENTE	VALOR
Emenda Especial 2024.322.63283	Transferência Voluntária André Bueno – 2024.322.63283	100.000,00
Emenda Especial 2024.107.63166	Transferência Voluntária Bruna Furlan – 2024.107.63166	1.000.000,00
TOTAL		1.100.000,00



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 20 de janeiro de 2025.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicada no DOM de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal nº 1.270 de 30 de junho de 2023.

JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador-Geral do Município